Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série C

C/2025/3173

20.6.2025

Parecer de Prospetiva do Comité das Regiões Europeu — Pacto Europeu dos Oceanos

(C/2025/3173)

Relatora-geral: Mätta IVARSSON (SE-Verdes), membro da Assembleia Regional da Escânia

RECOMENDAÇÕES POLÍTICAS

O COMITÉ DAS REGIÕES EUROPEU (CR),

1. congratula-se com a iniciativa da Comissão Europeia de reforçar a coerência das políticas da União Europeia (UE) em matéria de oceanos. Sublinha que, para posicionar a Europa como potência marítima e aproveitar as oportunidades dos oceanos, o Pacto Europeu dos Oceanos deve abordar as diferentes dimensões da sustentabilidade: proteção e restauro dos oceanos, desenvolvimento de uma economia azul sustentável, conhecimento e investigação marinhos, governação dos oceanos sensível às condições locais e bem-estar dos cidadãos nos territórios costeiros e noutros territórios com ligações aos oceanos. Salienta que a governação holística dos oceanos também passa por estabelecer um quadro de governação a vários níveis, que assegure, nomeadamente, a estreita participação dos órgãos de poder local e regional, e por abordar as atividades terrestres com impacto na saúde dos oceanos;

2. insiste na necessidade de interligar as prioridades referidas para proteger os ambientes oceânicos, apoiar economias resilientes e competitivas e assegurar o bem-estar das comunidades locais e regionais nas zonas costeiras e mais além, reconhecendo que o bem-estar e prosperidade a longo prazo de muitas dessas comunidades dependem de oceanos saudáveis. Além disso, cabe, por um lado, assegurar a participação ativa das comunidades costeiras, das comunidades de pesca artesanal e de outras partes interessadas nas decisões relacionadas com os oceanos e, por outro, reduzir a vulnerabilidade das pessoas e dessas comunidades piscatórias, nomeadamente no que se refere aos eventuais meios de subsistência dessas populações costeiras, aos efeitos da degradação dos oceanos, aos perigos naturais e à degradação antropogénica do ambiente;

3. frisa que é essencial alcançar um «bom estado ambiental» nos termos da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, uma vez que um meio marinho bem preservado sustenta a estabilidade económica e contribui para atenuar os impactos das alterações climáticas nas regiões costeiras europeias, tal como salientado na avaliação europeia dos riscos climáticos de 2024 realizada pela Agência Europeia do Ambiente ([1]);

4. aprecia a decisão da Comissão Europeia de iniciar o novo ciclo político com a elaboração do novo Pacto Europeu dos Oceanos, o que demonstra a sua vontade de adotar uma abordagem estratégica e holística em relação aos oceanos. Insta a Comissão Europeia a publicar regularmente uma comunicação sobre a aplicação do pacto, acompanhada de um roteiro de compromissos;

5. destaca o défice de financiamento que afeta as atividades marítimas e solicita recursos adequados destinados à transição justa para uma economia marítima regenerativa e de baixo impacto, bem como à proteção e restauro eficaz dos ecossistemas marinhos e à investigação científica. Considera que o pacto deve contribuir para facilitar a criação de mecanismos de financiamento inovadores e de incentivos à aplicação de práticas sustentáveis;

6. salienta que o próximo Quadro Financeiro Plurianual deve proporcionar instrumentos de financiamento adaptados aos diversos tecidos socioeconómicos locais; para esse efeito, é necessário desenvolver uma abordagem de gestão desses instrumentos assente numa governação holística e a vários níveis, com a participação do poder central e dos órgãos de poder regional e local;

7. recordando a experiência adquirida no âmbito da elaboração da visão a longo prazo para as zonas rurais da UE ([2]), reitera que é necessário assegurar a integração das ligações mutuamente benéficas entre as zonas costeiras e as zonas interiores em todas as políticas da UE, tirando o máximo partido das fortes interdependências entre as zonas costeiras e interiores;

([1]) Relatório n.º 1/2024 da Agência Europeia do Ambiente — *European Climate Risk Assessment*.
([2]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Visão a longo prazo para as zonas rurais da UE (JO C 270 de 13.7.2022, p. 18).

Abordagem holística da gestão dos oceanos

8. salienta que os oceanos saudáveis são fundamentais para a UE, os seus Estados-Membros, os órgãos de poder local e regional e os cidadãos da União, uma vez que sustentam a biodiversidade, impulsionam as economias, contribuem para o bem-estar e são uma condição indispensável para uma gestão sustentável dos ecossistemas marinhos, contribuindo assim para a soberania alimentar. Considera que a interação entre os oceanos e o ser humano é de caráter multidimensional e que os oceanos são fundamentais do ponto de vista ambiental, económico, cultural, estratégico e recreativo;

9. congratula-se com o facto de a Comissão estar a envidar esforços para desenvolver estrategicamente a sua abordagem em relação aos oceanos, procurando reforçar a coerência e a sinergia entre os diferentes objetivos, instrumentos, políticas e prioridades, nomeadamente:

a) os objetivos ambientais globais da UE, tal como definidos no Pacto Ecológico Europeu e determinados pelos compromissos internacionais da UE e dos Estados-Membros, o reforço da competitividade europeia previsto no Relatório Draghi e a preparação e prontidão civis e militares da Europa abordadas no Relatório Niinistö;

b) os domínios de influência política europeia, incluindo a diplomacia oceânica e a promoção do reforço da governação internacional e regional dos oceanos;

c) políticas setoriais, como a política comum das pescas, a economia azul, a Estratégia da UE de Investigação e Inovação Oceânicas e o plano de adaptação às alterações climáticas.

salienta que a abordagem holística acima referida é adotada num contexto mundial em que os oceanos são encarados pelas nações como zonas terrestres e são objeto de disputas territoriais. Sublinha, por conseguinte, que o Pacto dos Oceanos deve também incluir um quarto elemento, a saber:

d) uma maior ênfase nos recursos marinhos objeto de disputas e na importância geoestratégica acrescida dos oceanos num mundo multilateral e fragmentado, em consonância com a necessidade de reforçar a resiliência das «regiões terrestres e marítimas [...] nas fronteiras externas para a segurança e a resiliência da União Europeia [enquanto] portas geográficas de entrada na UE» ([3]). Salienta que estas novas ameaças geopolíticas justificam que se assegure um ordenamento adequado do espaço marítimo no que diz respeito às diferentes atividades e a necessidade de evitar uma «restrição espacial»;

e) melhores quadros de gestão, juntamente com mecanismos coordenados a nível mundial, regional e nacional, a fim de assegurar uma gestão integrada dos ecossistemas e a proteção das populações costeiras;

10. salienta que a saúde dos oceanos é indispensável para maximizar o potencial económico a longo prazo das indústrias marítimas. O Pacto dos Oceanos deve centrar-se na proteção e na gestão sustentável dos ecossistemas marinhos, uma vez que ecossistemas saudáveis são essenciais para assegurar a produtividade, a resiliência e o desenvolvimento futuro dos setores dependentes do mar;

11. chama a atenção para o facto de uma abordagem holística não implicar a aplicação indiscriminada de políticas globais uniformes em todas as regiões, sem ter devidamente em conta as diferenças locais. Em vez disso, deve refletir as diferentes necessidades e interesses das comunidades regionais e locais, reconhecendo que uma abordagem única não é eficaz nem sustentável. Solicita, por conseguinte, que as políticas marítimas sejam desenvolvidas em estreita colaboração com os órgãos de poder local e regional e os cidadãos, com base nos princípios da governação a vários níveis, da subsidiariedade ativa e da parceria, a fim de permitir a elaboração de abordagens personalizadas e adaptadas ao contexto que respeitem as especificidades locais; incentiva o intercâmbio de boas práticas e a cooperação dos setores do mar;

12. insiste na importância de assegurar que a gestão dos oceanos se baseia em políticas coerentes e sólidas e em objetivos juridicamente vinculativos que sejam regularmente monitorizados e, se necessário, acompanhados de medidas que assegurem a sua aplicação. Tal passa também por reforçar a ligação entre a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e os objetivos de ordenamento do espaço marítimo;

13. recorda as conclusões da reunião de diretores responsáveis pelos assuntos relativos à água e ao meio marinho da UE, realizada em junho de 2024, em que se solicita novas medidas para assegurar o bom estado ambiental dos ecossistemas marinhos e, nomeadamente, para que a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha se transforme numa «lei europeia do mar» ([4]);

([3]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Proteger as regiões europeias contra choques: reforçar a resiliência económica a nível local e regional na evolução estratégica do mercado único (JO C, C/2024/7061, 4.12.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/7061/oj).

([4]) Reunião informal de diretores responsáveis pelos assuntos relativos à água e ao meio marinho da UE — conclusões finais de 13 e 14 de junho de 2024.

14. solicita a criação, no âmbito do colégio de comissários, de um grupo de projeto relativo à aplicação do Pacto Europeu dos Oceanos, sob a liderança do comissário das Pescas e dos Oceanos, a fim de assegurar uma abordagem holística na sua aplicação;

Economia azul de baixo impacto

15. salienta a necessidade de apoiar as atividades marítimas afetadas pela tripla crise ambiental, ou que a acentuem, na sua transição justa para uma economia azul de baixo impacto que respeite os limites do planeta e a capacidade de suporte dos nossos oceanos;

16. sublinha a importância do ordenamento do espaço marítimo para assegurar a coerência entre as políticas ambientais, climáticas, de bem-estar socioeconómico e setoriais. Reconhece os desafios colocados pela «restrição espacial» nas águas da UE e salienta que a coexistência pode ser um instrumento estratégico para apoiar a consecução dos objetivos da UE e internacionais em matéria de biodiversidade, apoiando simultaneamente as comunidades locais. Salienta que importa estudar, no âmbito do ordenamento do espaço marítimo, a colocalização de instalações de energia de fontes renováveis ao largo e da pesca de baixo impacto ou da aquicultura com baixos níveis tróficos;

17. recorda que a implantação da energia eólica marítima é essencial para concretizar o Pacto Ecológico Europeu e garantir a competitividade e a segurança do aprovisionamento energético da Europa. Solicita a criação de concursos transfronteiriços para a energia ao largo, a fim de limitar os conflitos de utilização e racionalizar as infraestruturas energéticas. Confia nos órgãos de poder local e regional para desenvolverem estratégias energéticas adequadas;

18. insta a Comissão a proteger as indústrias europeias de energia ao largo contra a concorrência desleal, estabelecendo preços mínimos e a obrigação de assegurar que a grande maioria da cadeia de valor continue a ser europeia, fixando novos critérios nos concursos para a energia ao largo, nomeadamente critérios obrigatórios não relacionados com o preço, por exemplo em matéria de biodiversidade, aspetos sociais e circularidade, e associando os projetos a programas conexos de restauro da biodiversidade;

19. reconhece que as diferentes atividades podem ser sinérgicas ou antitéticas, dependendo da sua natureza e localização no espaço e no tempo. Considera que o Pacto dos Oceanos deve apoiar o ordenamento do território local a fim de assegurar a maximização das sinergias entre as atividades marítimas e reduzir ou gerir as soluções de compromisso entre essas atividades. Salienta que as áreas marinhas protegidas não devem ser vistas como um domínio de atividade passível de compromisso;

Alimentação

20. reconhece que a quantidade de recursos haliêuticos é limitada e está estreitamente interligada com a qualidade global dos ecossistemas marinhos. Salienta que a soberania alimentar da UE a longo prazo continua a ser um objetivo estratégico fundamental da União, que só pode ser alcançado através da gestão sustentável dos ecossistemas marinhos. Reconhece o papel dos oceanos e dos conhecimentos tradicionais dos profissionais do setor do mar na produção de alimentos de elevado valor, através da pesca e da aquicultura, tal como constatado na Comunicação — Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar ([5]). Destaca o impacto da política agrícola na saúde dos ecossistemas marinhos e os desafios causados pela lixiviação dos nutrientes e pela eutrofização, tanto para a consecução dos objetivos ambientais da União como para o setor das pescas;

21. considera que a gestão sustentável das unidades populacionais de peixe é fundamental para salvaguardar a rentabilidade do setor das pescas, assegurando postos de trabalho nesse setor e na cadeia de abastecimento local que dele depende. Considera que a pesca artesanal constitui o segmento do setor das pescas que mais beneficia as comunidades locais e aplica as práticas mais respeitadoras do ambiente, pelo que importa apoiar a resiliência a longo prazo das suas atividades. Reconhece que as pescas constituem uma componente fundamental da cultura e economia de muitas comunidades costeiras. Salienta que, para apoiar a resiliência a longo prazo dos pescadores costeiros, importa reconstituir as unidades populacionais de peixes sobre-exploradas, depauperadas e em recuperação, esforçando-se por garantir que os recursos vivos não estão sujeitos a práticas de sobrepesca nos oceanos, tendo em conta os efeitos da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada praticada por frotas de pesca de países terceiros. Considera que importa fazer face aos efeitos da propagação de espécies exóticas invasoras;

22. insiste na necessidade de mudar os padrões de consumo na UE a fim de tirar mais partido da produção local e depender menos da importação. Chama a atenção para o potencial do aumento do consumo de produtos de origem local com cadeias de abastecimento curtas para promover o desenvolvimento local e regional. Destaca os potenciais efeitos nocivos da aquicultura industrial nos recursos da UE e de países terceiros quando conduz à sobrepesca para a produção de farinha de peixe. Salienta que importa lutar por uma aquicultura de baixo impacto, em particular algas e bivalves, pois é a alternativa mais sustentável para a produção de proteínas aquáticas face ao declínio das unidades populacionais de peixes e à necessidade da sua conservação;

([5]) COM(2025) 75 final.

23. lembra que os recursos biológicos marinhos — ainda por estimar nas regiões ultraperiféricas, cujas águas oceânicas representam mais de metade da área das zonas económicas exclusivas (ZEE) de toda a UE — podem ser geridos de forma eficaz e sustentável, em consonância com os objetivos de gerar benefícios económicos e sociais, de criar emprego e de contribuir para a disponibilidade de géneros alimentícios em prol não só do desenvolvimento dessas regiões, como também de toda a UE;

24. reconhece o papel que o desenvolvimento da aquicultura com baixos níveis tróficos pode desempenhar na segurança alimentar e no emprego, nomeadamente nas zonas rurais, e a necessidade de promover o desenvolvimento de uma aquicultura sustentável;

25. salienta que a UE é o maior mercado mundial de produtos do mar e reconhece que lhe incumbe uma grande parte da responsabilidade na gestão sustentável dos recursos naturais. Ao mesmo tempo, reputa fundamental proteger as frotas de pesca e o setor das pescas europeus em relação à concorrência desleal a nível mundial e assegurar condições de concorrência equitativas com os produtos do mar importados, nomeadamente provenientes da pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, ou de práticas destrutivas do ponto de vista ambiental;

Turismo

26. valoriza o papel do turismo sustentável nas zonas costeiras e o seu contributo para assegurar a prosperidade das comunidades costeiras. Reconhece o risco que um turismo que não seja equilibrado representa em zonas sensíveis com ecossistemas frágeis. Entende que o Pacto dos Oceanos deve contribuir para identificar instrumentos e mecanismos passíveis de reduzir ao mínimo o risco decorrente da sobre-exploração e da degradação do ambiente e do património associado a um afluxo turístico não controlado e não regulamentado concentrado no espaço e no tempo;

27. salienta que um oceano limpo é essencial para assegurar a atratividade a longo prazo do turismo costeiro, através da utilização sustentável dos recursos naturais e culturais, bem como os múltiplos benefícios que as áreas marinhas protegidas oferecem às atividades turísticas locais;

28. salienta que o objetivo da União Europeia de alcançar uma cobertura de 30 % de áreas marinhas protegidas, com 10 % dessas áreas sob proteção estrita, está longe de ser atingido. Observa que, em mais de 80 % das áreas marinhas protegidas da UE, apenas está prevista uma regulamentação mínima das atividades marinhas;

29. solicita a proibição das práticas de pesca destrutivas, como a pesca com redes de arrasto pelo fundo, em todas as áreas marinhas protegidas. Salienta o impacto negativo da pesca industrial com redes de arrasto pelágico em algumas zonas, em especial para a pesca costeira e as comunidades locais;

Economia sustentável e circular

30. salienta que as regiões têm potencialidades diversas, estreitamente relacionadas com as suas características físicas e geográficas. Destaca o potencial dos parques eólicos marítimos, da energia das marés e da conversão da energia térmica dos oceanos para a produção de energia sustentável;

31. recorda que a implantação da energia eólica marítima é essencial para concretizar o Pacto Ecológico Europeu e garantir a competitividade e a segurança do aprovisionamento energético da Europa. Salienta que a estratégia da UE para a energia de fontes renováveis ao largo propõe formas concretas de apoiar o desenvolvimento sustentável do setor a longo prazo e frisa a necessidade de continuar a investir nas infraestruturas de rede e de interligação necessárias para facilitar o desenvolvimento desse tipo de energia;

32. insta os órgãos de poder local e regional a desenvolverem estratégias energéticas adequadas, centradas na promoção de concursos transfronteiriços e na racionalização da utilização das infraestruturas energéticas;

33. considera que o Pacto dos Oceanos deve insistir numa abordagem de precaução, baseada em dados científicos, em relação à exploração mineira oceânica, a fim de evitar qualquer potencial impacto irreversível nos ecossistemas marinhos e na biodiversidade, tendo igualmente em conta as eventuais soluções de compromisso com outras atividades económicas, como as pescas, a aquicultura e o turismo. A este respeito, frisa igualmente a importância de sensibilizar os cidadãos para a integração dos parques eólicos marítimos e para o seu papel essencial na transição energética;

34. sublinha a necessidade de combater a poluição do meio marinho em todas as suas formas, nomeadamente a poluição por produtos químicos e plásticos, através de uma abordagem «da nascente até ao mar»;

35. insta a UE a liderar os esforços para garantir a adoção de um ambicioso tratado mundial sobre o plástico que abranja todo o ciclo de vida dos plásticos, incluindo os plásticos de utilização única, os microplásticos e as artes de pesca, bem como os aditivos químicos perigosos, e que preveja medidas a montante centradas na produção do plástico e na sua redução;

Transporte marítimo

36. reconhece que a UE tem um papel fundamental a desempenhar à escala internacional, num contexto em que o transporte marítimo é regulamentado quase na totalidade pela Organização Marítima Internacional (OMI);

37. insiste na importância do setor da construção naval para um grande número de regiões costeiras e no papel essencial que esse setor desempenha na autonomia estratégica da Europa. Insta a Comissão Europeia a apoiar a inovação e a sustentabilidade na construção naval;

38. salienta que o acervo da UE em matéria de transportes ([6]) rege o processo de gestão de resíduos em terra através de disposições que garantem a disponibilidade de meios portuários de receção e a entrega de resíduos nessas instalações. Insiste na necessidade de combater a poluição atmosférica originada pelo transporte marítimo, tanto no mar como nos portos;

39. vinca a importância de adotar as recomendações por si formuladas ([7]), em particular no que se refere à necessidade de criar incentivos para os navios entregarem resíduos nos portos, nomeadamente através da adoção de uma taxa única;

40. sublinha a importância do transporte marítimo internacional para as cidades e regiões portuárias europeias e reitera a recomendação, formulada num seu parecer ([8]), de que «as políticas da UE no domínios dos transportes, da economia marítima e da proteção do ambiente marinho e aquático tenham em conta os desafios para o desenvolvimento dos portos e das cidades portuárias». Congratula-se com a futura adoção, prevista para 2026, de uma Estratégia dos Portos da UE e solicita que essa estratégia aborde a necessidade de descarbonizar o transporte marítimo, adaptar as infraestruturas portuárias às alterações climáticas e assegurar a transição dos portos da UE para um modelo que respeite os limites do planeta. Recorda que a energia constitui um custo significativo para o setor e que a transição para fontes de energia renováveis e hipocarbónicas enfrenta desafios relacionados com o financiamento e os limites máximos de capacidade da frota, uma vez que as novas tecnologias são mais pesadas do que os motores a gasóleo convencionais;

Proteção e restauro do ambiente, dos ecossistemas marinhos e costeiros e da biodiversidade

41. reconhece a estreita interligação entre a preservação dos ecossistemas, a proteção da biodiversidade marinha e as atividades socioeconómicas e a produção alimentar ligadas ao mar. Destaca o papel dos oceanos na luta contra as alterações climáticas. Reconhece o papel dos ecossistemas marinhos, incluindo as zonas húmidas e os recifes de coral, enquanto proteções naturais contra as tempestades e a erosão costeira e sublinha a sua importância para a defesa de infraestruturas, vidas humanas e meios de subsistência contra fenómenos meteorológicos extremos e fenómenos de evolução lenta;

42. solicita que os esforços de redução da poluição atmosférica proveniente do transporte marítimo tenham em conta, através de medidas equilibradas, a dependência absoluta de algumas regiões em relação ao transporte marítimo para assegurar o seu abastecimento de produtos essenciais;

([6]) Diretiva (UE) 2019/883 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019, relativa aos meios portuários de receção de resíduos provenientes dos navios, que altera a Diretiva 2010/65/UE e revoga a Diretiva 2000/59/CE (JO L 151 de 7.6.2019, p. 116, https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L0883).

([7]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Os órgãos de poder local e regional e a proteção do meio marinho (JO C 300 de 27.7.2021, p. 36).

([8]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Reabilitação das cidades e zonas portuárias (JO C 207 de 30.6.2017, p. 25).

43. chama a atenção para o alcance da legislação e do acervo da UE em matéria de proteção e restauro dos ecossistemas marinhos, bem como para a necessidade de alcançar um «bom estado ambiental» dos oceanos ([9]), o que torna patente a necessidade de uma abordagem equilibrada, baseada na ciência e nos ecossistemas, da gestão das atividades humanas no mar e exige a expansão das áreas marinhas e costeiras protegidas, que são prejudicadas por uma aplicação deficiente ([10]);

44. reitera a sua preocupação com o facto de o meio marinho da UE não ter alcançado um bom estado ambiental até 2020, manifestada no seu parecer de 2021 ([11]);

45. salienta que a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 visa proteger pelo menos 30 % dos mares da UE (10 % sob proteção estrita), e restaurar os ecossistemas marinhos através da redução da poluição, da sobrepesca e da destruição dos *habitats*. Salienta que o Regulamento Restauro da Natureza estabelece metas juridicamente vinculativas para restaurar, pelo menos, 20 % dos ecossistemas marinhos degradados até 2030, reforçando a biodiversidade, o sequestro de carbono e a resiliência às alterações climáticas (ver igualmente os objetivos da política comum das pescas e os grandes objetivos da nova Comissão Europeia relativos à segurança alimentar nas orientações políticas para a próxima Comissão 2024-2029);

46. chama a atenção para o seu Parecer — Economia azul e aquicultura sustentáveis ([12]), de 2021, no qual afirma que a gestão sustentável dos oceanos e mares deve ser uma prioridade e defende que a economia azul deve operar dentro dos limites ecológicos, em conformidade com o conceito de limites do planeta. Salienta igualmente que os investimentos públicos e privados devem ser orientados para uma utilização económica dos mares compatível com o respeito pelos *habitats* marinhos;

47. reafirma que é fundamental estabelecer uma verdadeira economia circular baseada na produção responsável, na redução do consumo, na reutilização, na reparação e na reciclagem para criar as condições para restaurar com êxito a biodiversidade e inverter a degradação ambiental;

48. salienta igualmente a importância de prevenir a poluição e a fuga de produtos químicos perigosos, a fim de evitar qualquer interação com outros fatores de *stress* ambiental que possam ter impacto a longo prazo e em grande escala no ambiente terrestre e marinho, tal como referido no seu Parecer — Rumo a uma gestão resiliente da água para combater a crise climática no âmbito de um Pacto Azul Europeu ([13]). Sublinha a necessidade de o futuro Pacto dos Oceanos ser apoiado por outras iniciativas políticas, como a revisão da Diretiva REACH, a fim de ter em conta novas ameaças, como a poluição por substâncias perfluoroalquiladas (PFAS);

Prevenção, preparação e adaptação às alterações climáticas

49. reconhece que, embora o pior cenário de alterações climáticas ainda possa ser evitado, as alterações climáticas já ocorridas afetarão as comunidades locais, em especial nas zonas costeiras. Chama a atenção para o papel importante desempenhado pelos órgãos de poder local e regional, pois são eles os primeiros a dar resposta aos fenómenos meteorológicos extremos mais frequentes induzidos pelas alterações climáticas. Além disso, cabe desenvolver estratégias de adaptação para fazer face aos impactos das alterações climáticas nos oceanos, como a subida do nível do mar, a acidificação e a poluição causada por plásticos, nutrientes e produtos químicos nos oceanos;

([9]) Nomeadamente: a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha [Directiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Junho de 2008, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Directiva-Quadro Estratégia Marinha) (JO L 164 de 25.6.2008, p. 19)] e respetiva revisão, a Diretiva-Quadro da Água [Directiva 2000/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2000 que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política da água (JO L 327 de 22.12.2000, p. 1)], o Pacto Ecológico Europeu, a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 (2020) e o Regulamento Restauro da Natureza [Regulamento (UE) 2024/1991 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2024, relativo ao restauro da natureza e que altera o Regulamento (UE) 2022/869 (JO L, 2024/1991, 29.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1991/oj)], que estabelece uma meta específica para os oceanos, que prevê o restauro de 20 % das áreas marinhas até 2030, e o Plano de Ação para a Poluição Zero (2021).

([10]) Tribunal de Contas Europeu, Relatório Especial 26/2020: Ambiente marinho: a proteção da UE é vasta, mas superficial.

([11]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Os órgãos de poder local e regional e a proteção do meio marinho (JO C 300 de 27.7.2021, p. 36).

([12]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Economia azul e aquicultura sustentáveis (JO C 97 de 28.2.2022, p. 36).

([13]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Rumo a uma gestão resiliente da água para combater a crise climática no âmbito de um Pacto Azul Europeu (parecer de iniciativa) (JO C, C/2024/5367, 17.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/5367/oj).

50. sublinha a recomendação que dirigiu à Comissão Europeia para que envide esforços no sentido de reforçar a dimensão da resiliência nos seus instrumentos políticos, a fim de aumentar as capacidades de resposta a catástrofes dos órgãos de poder local e regional, bem como a sua resiliência económica e o crescimento a longo prazo em toda a UE;

51. considera que o pacto deve prever a elaboração de planos locais de adaptação às alterações climáticas, incluindo planos adequados de resposta a catástrofes nas zonas costeiras que, tendo em conta as especificidades territoriais, permitam uma prevenção, preparação e resposta eficazes a crises súbitas, nomeadamente as relacionadas com fenómenos meteorológicos extremos e fenómenos de evolução lenta;

52. insiste na necessidade de reforçar os sistemas alimentares baseados em cadeias de abastecimento locais, a fim de assegurar a resiliência a longo prazo e sociedades sólidas;

53. considera que o Pacto Europeu dos Oceanos deve assegurar uma transição justa e equitativa que apoie as comunidades das regiões ultraperiféricas e das regiões insulares e costeiras, assegurando a sua sustentabilidade socioeconómica, a proteção do emprego, o bem-estar social e a participação ativa na definição de políticas que afetem os seus meios de subsistência e defendendo o princípio do «direito de permanência» dessas comunidades, melhorando o acesso e a qualidade dos serviços públicos, da habitação, da conectividade, dos transportes, da educação e do emprego;

Necessidades e requisitos regionais específicos

54. recorda que as regiões ultraperiféricas e as regiões insulares dependem particularmente dos oceanos para assegurar a sua conectividade, o seu abastecimento e o desenvolvimento de atividades económicas. Estas regiões têm necessidades específicas e exigem medidas adaptadas para assegurar uma logística viável para a vida e os meios de subsistência dos cidadãos, nomeadamente no que diz respeito a transportes aéreos e marítimos que garantam a sua conectividade e abastecimento;

Governação internacional dos oceanos

55. reconhece a importância fundamental das estruturas de governação estabelecidas a nível mundial ([14]) e da UE ([15]) para a gestão dos oceanos e a utilização sustentável dos seus recursos;

56. recorda que as regiões ultraperiféricas têm um grande valor geoestratégico para a União Europeia devido à sua localização única, ao seu caráter transfronteiriço e ao facto de se estenderem por uma vasta área do mapa mundial dos oceanos, além de proporcionarem a livre circulação nas suas águas, sem restrições decorrentes de ameaças à segurança;

57. ademais, considerando a grande extensão das ZEE das regiões ultraperiféricas, que contribui de forma muito significativa para que a UE tenha a maior ZEE do mundo, deve ser dada maior relevância e meios operacionais a estas regiões para assegurar que sejam efetivamente a ponta de lança da UE na gestão integrada dos oceanos;

58. recorda o seu Parecer — Promover uma cooperação transfronteiriça duradoura e eficaz com os nossos vizinhos ([16]), em que salientou a «necessidade de estruturar mais eficazmente a cooperação marítima transfronteiriça»;

59. considera que a UE pode dar o exemplo e inspirar outras regiões do mundo a seguir abordagens semelhantes. Salienta que o pacto deve contribuir simultaneamente para reforçar uma governação interna eficaz e para estabelecer uma colaboração participativa com as regiões de países terceiros situadas nas suas fronteiras exteriores, explorando e consolidando a abordagem de governação a vários níveis da UE, que assegura a estreita participação dos níveis local e regional na conceção e aplicação das políticas. Recomenda que se tire partido da diplomacia oceânica da UE para promover a utilização sustentável dos recursos oceânicos em todo o mundo;

([14]) Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar.
([15]) Política marítima integrada, Diretiva-Quadro Estratégia Marinha, Comunicação Conjunta sobre a Agenda de governação internacional dos oceanos da UE e Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030.
([16]) Parecer do Comité das Regiões Europeu — Promover uma cooperação transfronteiriça duradoura e eficaz com os nossos vizinhos (JO C, C/2024/1038, 9.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2024/1038/oj).

Capital humano, investigação e inovação

60. considera que o pacto deve contribuir para promover um maior investimento na investigação marinha, a fim de colmatar as lacunas de conhecimento, em particular em matéria de biodiversidade, serviços ecossistémicos, impactos climáticos e proteção do património cultural subaquático, bem como para tirar partido de novas oportunidades tecnológicas e de negócio, seguindo o princípio de «não prejudicar». Propõe que se mobilizem os conhecimentos e redes locais para que as zonas costeiras se tornem polos de investigação e inovação. Propõe que se promova um papel adequado para os órgãos de poder local e regional na nova governação mundial, a começar pela representação do CR na conferência das Nações Unidas sobre os Oceanos, que terá lugar em Nice, em junho de 2025. Recomenda o reforço da cooperação com organizações internacionais e países terceiros para dar resposta aos desafios relacionados com os oceanos à escala mundial. Solicita coerência entre as diferentes políticas, avaliações de impacto transparentes e o reforço da aplicação das medidas existentes. Importa reforçar a aplicação dos instrumentos e medidas existentes e consolidar o papel da UE como líder legislativo nestes domínios. Defende a gestão integrada da zona costeira, a colaboração intersetorial e o estabelecimento de plataformas de diálogo para cientistas, decisores políticos, a indústria e a sociedade civil. Sublinha a importância de uma economia azul sustentável para as comunidades costeiras e de alinhar as políticas e os orçamentos da UE com os objetivos de sustentabilidade. Além disso, cabe promover a recolha e a partilha de dados científicos para fundamentar as decisões políticas, reforçar o papel da investigação e da inovação no apoio à tomada de decisões e melhorar os conhecimentos científicos gerais e o reforço de capacidades para a gestão dos oceanos. Do mesmo modo, importa dar resposta à necessidade de infraestruturas de observação dos oceanos, o que passa pelo reforço das capacidades nos oceanos e nas zonas costeiras e por uma avaliação global integrada do estado do meio marinho, incluindo os seus aspetos socioeconómicos;

61. insta as regiões marítimas a ponderarem o desenvolvimento de «estratégias de especialização inteligente azuis» para complementar as estratégias regionais de especialização inteligente existentes;

62. salienta que a melhoria da eficácia da governação interna da UE requer uma abordagem holística da política marítima, com a participação de todos os organismos e poderes públicos especializados na governação marítima. Além disso, destaca a necessidade de promover a coordenação entre os intervenientes pertinentes, facilitando assim a gestão dos conhecimentos;

63. congratula-se com a proposta legislativa adotada pelo Parlamento Europeu sobre combustíveis marítimos sustentáveis, em particular a criação de um fundo para os oceanos para melhorar a eficiência energética dos navios e apoiar o investimento destinado a contribuir para a descarbonização dos transportes marítimos e chama a atenção para o Parecer do CR — A política comum das pescas no terreno: rumo a comunidades costeiras sustentáveis e resilientes na UE, de 2024, que sublinha a necessidade de apoiar a transição justa para a pesca de baixo impacto. Insiste na necessidade de uma transição justa para todas as atividades económicas marítimas a fim de assegurar a sua resiliência e competitividade a longo prazo. Congratula-se com a proposta adotada em novembro de 2024 sobre os combustíveis marítimos sustentáveis (iniciativa FuelEU Transportes Marítimos). Salienta que, para a frota de pesca adotar fontes de energia renováveis, é essencial ultrapassar as barreiras existentes, através da coordenação e da cooperação entre as partes interessadas, colmatar as lacunas em matéria de conhecimento e tecnologia através da investigação e inovação, desenvolver as competências e a mão de obra necessárias para a transição energética e melhorar o enquadramento empresarial, nomeadamente o acesso ao financiamento;

64. apoia a ideia de que o Pacto Europeu dos Oceanos deve ser a primeira etapa do desenvolvimento de um quadro legislativo e não legislativo coerente para os oceanos, o que deve passar pela elaboração de uma lei dos oceanos, bem como por revisões coordenadas da legislação existente, como a Diretiva-Quadro Estratégia Marinha e a Diretiva Ordenamento do Espaço Marítimo.

Bruxelas, 3 de abril de 2025.

A Presidente
do Comité das Regiões Europeu
Kata TÜTTŐ